



US\$ 289.349.101,35 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e um dólares norte americanos e trinta e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, construção de 2 (duas) embarcações para Transporte de Produtos Escuros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 286.810.017,79 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e dez mil, dezessete reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 172.850.007,71 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, sete dólares norte americano e setenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

PETROBRÁS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, construção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 414.555.925,27 (quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos) que corresponde a US\$ 249.837.838,41 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito dólares norte americanos e quarenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000126/2012-83.

GRANINTER TRANSPORTES MARÍTIMOS DE GRANÉIS S.A., construção de 2 (dois) Comboios Oceânicos, formado com 1 (uma) embarcação do tipo Empurrador de 4200 kw e 1 (uma) embarcação do tipo Barcaça Multipurpose de 17000 TPB, por Comboio, com valor total do projeto de R\$ 160.783.367,74 (cento e sessenta milhões, setecentos e oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos) que corresponde a US\$ 93.478.702,16 (noventa e três milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, setecentos e dois dólares norte americanos e dezesseis centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 05/09/2008, processo nº. 50770 000127/2012-28.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Concede prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos de financiamento à produção, abaixo relacionados:

EISA PETRO UM S.A., produção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 48000 TPB com valor total do projeto de R\$ 480.116.963,87 (quatrocentos e oitenta milhões, cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) que correspondem a US\$ 289.349.101,35 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e nove mil, cento e um dólares norte americanos e trinta e cinco centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

EISA PETRO UM S.A., produção de 2 (duas) embarcações para Transporte de Produtos Escuros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 286.810.017,79 (duzentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e dez mil, dezessete reais e setenta e nove centavos) que corresponde a US\$ 172.850.007,71 (cento e setenta e dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, sete dólares norte americanos e setenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

EISA PETRO UM S.A., produção de 3 (três) embarcações para Transporte de Produtos Claros de 32000 TPB com valor total do projeto de R\$ 414.555.925,27 (quatrocentos e quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e sete centavos) que corresponde a US\$ 249.837.838,41 (duzentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e oito dólares norte americanos e quarenta e um centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 24/03/2011, processo nº. 50770 000135/2012-74.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Concede prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, em reunião realizada no dia 29 de março de 2012, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, às empresas brasileiras e respectivos projetos de estaleiros, abaixo relacionados:

ATLÂNTICA NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., modernização do estaleiro Atlântico Norte, localizado no Município de Belém - PA, com valor total do projeto de R\$ 75.765.341,70 (setenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos) que corresponde a US\$ 42.970.361,67 (quarenta e dois milhões, novecentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e um dólares norte americanos e sessenta e sete centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 26/01/2012, processo nº. 50770 000132/2012-31.

OXNAVAL MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES LTDA., construção do estaleiro Oxnaval, localizado no Município de Pelotas - RS, com valor total do projeto de R\$ 12.189.971,68 (doze milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos) que corresponde a US\$ 6.827.968,23 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e oito dólares norte americanos e vinte e três centavos) com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data-base de 17/01/2012, processo nº. 50770 000130/2012-41.

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., construção do estaleiro de reparo naval, localizado no Município de Itacoatiara - AM, com valor total de projeto de R\$ 32.446.930,28 (trinta e dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte e oito centavos), correspondente a US\$ 18.768.469,62 (dezoito milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove dólares norte americanos e sessenta e dois centavos), com apoio financeiro do FMM de acordo com a Resolução CMN nº 3.828, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2009, com data base de 15/09/2011, processo nº 50770 001326/2011-72.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

RESOLUÇÃO Nº 115, DE 2 DE ABRIL DE 2012

Cancela as prioridades para o apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas às empresas brasileiras e projetos abaixo relacionados.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, incisos IX, e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Art. 1º - CANCELAR as prioridades para o apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, concedidas aos seguintes postulantes e respectivos projetos, abaixo relacionados:

HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A., construção do estaleiro de reparo naval, situado na cidade de Itacoatiara - AM, concedida na 16ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VI Resolução nº 73, de 18 de dezembro de 2009, processo nº 50770 000776/2008-42.

COMPANHIA BRASILEIRA DE OFFSHORFE S.A., modernização de 3 (três) embarcações do tipo Classe M - CBO Macaé, CBO Magé e CBO Maricá, concedida na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item VIII Resolução nº 89, de 12 de maio de 2011, processo nº 50770 000440/2010-02.

ESTALEIRO PROMAR S.A., produção de 1 (uma) embarcação do tipo PSV 09 CD - NOD 425 - 4700 TDW, concedida na 17ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item I Resolução nº 94, de 12 de maio de 2011, processo nº 50770 000489/2010-57.

SENIOR NAVEGAÇÃO LTDA., construção de 6 (seis) embarcações do tipo UT - 4000, concedida na 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante, item XVIII Resolução nº 105, de 30 de novembro de 2011, processo nº 50770 001241/2011-94.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL MÁRIO BIANCO MASELLA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Torna sem efeito a Resolução nº 2362-ANTAQ, de 26 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 31/1/2012, Seção 1, pág. 82.

TIAGO PEREIRA LIMA
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE Em 5 de março de 2012

Nº 1 - O GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DA NAVEGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento interno e conforme análise dos fatos apurados em decorrência do Processo Administrativo Contencioso Simplificado nº 50301.002938/2011-17 instaurado em 24 de outubro de 2011, de acordo com a Ordem de Serviço nº 000006-2011-GFM, decide aplicar a penalidade de Advertência à EMPRESA DE NAVEGAÇÃO VALIM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 85.460.897/0001-99, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 100 - Distrito de Vicente de Carvalho - Guarujá - SP, na forma do inciso I, do artigo 78-A, da Lei 10.233, de 05 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 04 de setembro de 2001, considerando o inciso I, do artigo 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, por infringência ao disposto no artigo 2º, § 1º, da Resolução 191-ANTAQ, de 16 de fevereiro de 2004, alterada pela Resolução nº 494-ANTAQ, de 13 de setembro de 2005.

ESPEDITO S. SALES FILHO
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 33, de 21.3.12, publicada no DOU nº 57, de 22.3.12, Seção 1, pag. 72, onde se lê: "...Processo nº 50520.002319/2012-17...", leia-se: "...Processo nº 50505.002319/2012-17.

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

EXTRATO DA PAUTA Nº 12/2012 (ORDINÁRIA) Sessão em 11 de abril de 2012, às 14h30min

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pelo Plenário, na Sessão Ordinária, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 15, 94, 97, 105, 130, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-004.410/2010-6
Natureza: Relatório de Monitoramento
Responsável: Luiz Lindbergh Farias Filho (690.493.514-68)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-006.322/2002-8
Natureza: Tomada de Contas - Exercício 2001
Órgão: Departamento de Gestão Interna - MI
Responsáveis: Alencar Soares de Freitas e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.315/2010-7
Natureza: Relatório de Auditoria
Órgãos/Entidades: Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria Especial de Portos, Ministério dos Transportes, Ministério de Minas e Energia, Ministério das Cidades, Ministério da Integração Nacional.
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.